



COTAÇÃO DE PREÇOS: 768/2021/300

OBJETO: ELETRODOS E ASSEMELHADOS

VENCIMENTO: PRORROGADO ATÉ 31/01/2022

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br C.c hgribeiro@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Hotel G. Ribeiro
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3242

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 01 CONJUNTO

ACESSORIOS DE REPOSICAO P/ ELETRODOS C/ 3 MEMBRANAS, SOLUCAO ELETROLITICA (50ML), SOLUCAO P/ LIMPEZA (50ML) E LIXA D AGUA, COM PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA NA CETESB DE NO MÍNIMO 1 ANO. CÓDIGO WT 202706.

ITEM 02

QTE: 01 CONJUNTO

KIT DE MANUTENÇÃO PARA SONDA DE OD, PARA OXÍMETRO - MARCA: THERMO – MOD. ORION 3 STAR - CONTEÚDO: SOLUÇÃO ELETROLÍTICA, LIXA E 2 CÁPSULAS DE MEMBRANA PARA SONDA 086030MD E 086020A DA ORION (Nº CATÁLOGO: 080513).

ITEM 03

QTE: 04 UNIDADES

ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, CONECTOR DIN 19262, E CABO DE 1,2 M. COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE CAMPO DA MARCA WTW. ELETRODO COMBINADO DE PH COM SISTEMA DE REFERENCIA, POLÍMERO (KCL SÓLIDO), JUNÇÃO ABERTA, SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE CAMPO DA MARCA WTW. ELETRODO ADEQUADO PARA MEDIDAS DE PH EM ÁGUAS, EFLUENTES E SEDIMENTOS, MESMO COM ALTAS CONCENTRAÇÕES DE SULFETO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH: 0 – 14. PONTO ZERO (PH): 7.00 ± 0.25 . FAIXA DE TEMPERATURA: 0 – 100 GRAUS C. SENSOR DE TEMPERATURA (INTEGRADO): PT1000. MATERIAL DA HASTE DO SENSOR: PLÁSTICO. COMPRIMENTO DA HASTE: 120 MM. DIÂMETRO DA HASTE: 12 MM. DIAFRAGMA: JUNÇÃO ABERTA. COMPRIMENTO DO CABO (INTEGRADO): 1,2 METROS. CONECTOR: DIN 19262 /

PINO DE 4MM PARA TEMPERATURA. O ELETRODO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: ASSIMETRIA +/- 15MV, SLOPE MÍNIMO DE -57,0 MV/PH NA FAIXA ALCALINA OU 97%, NÚMERO DE SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ENTRE ESTA DATA E A ENTREGA ADMITE-SE O TEMPO MÁXIMO DE 6 MESES. GARANTIA DE 1 ANO.

ITEM 04

QTE: 01 UNIDADE

CÉLULA DE CONDUTIVIDADE DE 4 ELETRODOS COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM MEDIDOR MULTIPARÂMETRO COM UM CANAL DE MEDIÇÃO, FABRICANTE WTW, MODELO MULTI 3510 IDS PART NUMBER 301960. MATERIAL DO ELETRODO: GRAFITE CONSTANTE DA CÉLULA: $K=0,475 \text{ CM}^{-1}$ FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 US ... 2S/CM FAIXA DE TEMPERATURA: 0 ... 100°C SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO: NTC 30 KOHM À 25°C PRECISÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA: +/- 0,2 K TEMPO DE RESPOSTA DO SENSOR (T99: INFERIOR 20 SEGUNDOS MATERIAL DO CORPO CILÍNDRICO: EPOXI COMPRIMENTO DO CORPO: 120 MM DIÂMETRO DO CORPO: 15,3 MM COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS MÍNIMO E MÁXIMO NECESSÁRIO IMERSÃO: 40/120 MM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA O CORPO DE MEDIÇÃO: IP 68 RESISTÊNCIA À PRESSÃO: 2 BAR CLASSE DE PROTEÇÃO PARA O PLUG CONECTADO: IP 67 SUFICIÊNCIA DE IMERSÃO: 36 MM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ITEM 05

QTE: 02 UNIDADES

ELETRODO COMBINADO DE PH COM PLUGS BNC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA DIGIMED, MODELO DM22. SENSOR FAIXA DE PH: 0...14 CABO FIXO C/ 1,0M DE COMPRIMENTO CONECTOR: BNC GARANTIA DE 12 MESES SOLUÇÃO DE ESTOCAGEM DO ELETRODO DE ACORDO C/ AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. O ELETRODO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR CONTENDO MARCA E MODELO, NÚMERO DE SÉRIE, DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ENTRE ESTA DATA E A ENTREGA ADMITE-SE O TEMPO MÁXIMO DE 6 MESES. SLOPE MÍNIMO DE -57,0 MV/PH NA FAIXA ALCALINA OU 97%. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL. VALOR DA ASSIMETRIA, VERIFICADA EM PH = 7,000 NO MÁXIMO 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE O MÓDULO DESSE VALOR DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 12 MV.